CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000
www.camarademariana.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 1

REQUISIÇÃO DE COMPRA/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Mariana, 15 de fevereiro de 2021.

Solicitante: Márcio Roberto de Oliveira – Chefe de Gabinete.

Para: Setor de Compras e Licitações

Solicito a aquisição de 20 equipamentos de informática (Notebook) para atender as necessidades da Câmara de Mariana, para substituir os equipamentos atuais e bem como atender as necessidades dos Vereadores em reunião remota de Comissões e Ordinárias tendo em vista que os trabalhos permanecem mesmo durante o período de pandemia.

Atenciosamente,

Márcio Roberto de Oliveira
Chefe de Gabinete

Folha Nº 2

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

AUTORIZO a realização de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, com vistas a ***Aquisição de equipamento de informática (Notebook) para atender as necessidades da Câmara de Mariana.***

O Procedimento priorizará o MENOR PREÇO **UNITÁRIO** COM FORNECIMENTO CONFORME A NECESSIDADE – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS e reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Objetiva-se com a realização do certame garantir o fiel cumprimento dos princípios constitucionais insculpidos no artigo 37, caput da Constituição da República Federativa de 1988.

Mariana, 22 de fevereiro de 2020.

RONALDO ALVES BENTO
PRESIDENTE DA CÂMARA DE MARIANA
MINAS GERAIS

PROCESSO 15/2021
OBJETIVO

Centro de Custo
1.00.00.000 - Câmara Municipal

FORNECEDOR 661 - INFORMATICA ITACOLOMI LTDA ME
CNPJ/CPF 20020365000195 **QUANTIDADE** 1 **VALOR TOTAL** R$ 77.800,00
ENDEREÇO
BAIRRO **CIDADE**

FORNECEDOR 39 - MAURICIO MOISES MARQUES DA SILVA JUNIOR - ME
CNPJ/CPF 07931627000105 **QUANTIDADE** 1 **VALOR TOTAL** R$ 104.398,00
ENDEREÇO
BAIRRO **CIDADE**

FORNECEDOR 157 - EXPERT INFORMATICA MARIANA PONTOCOM LTDA
CNPJ/CPF 05534447000164 **QUANTIDADE** 1 **VALOR TOTAL** R$ 107.980,00
ENDEREÇO
BAIRRO **CIDADE**

Elaborado por:

Conferido em ____ de _____ de _____ por _____

Estocado em ____ de _____ de _____ por _____

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 4
8

EXPERT™ INFORMÁTICA

Praça da Sé, 56 - Lojas, 13 e 14 - Galeria Abdoo Nahim - Centro - Mariana - MG

Fone: 31 3557-3800

www.expertmariana.com

CNPJ: 05.534.447/0001-64/ IE: 400.222.000.00.86

E-mail/ Msn: mariana_pontocom@hotmail.co

ORÇAMENTO

DATA *03/02/2021*
CLIENTE *Camera Mariana*
CNPJ
CONTATO
ENDEREÇO
BAIRRO
TELEFONE
E-MAIL

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UM	VALOR UM	VALOR TOTAL
Notebook Vaio Intel Core I5-8GB-SSD 256GB Tela 15,6" Windows 10, Office 2019 original	15	R$ 5.399,00	R$ 80.985,00

05.534.447/0001-64
EXPERT INFORMÁTICA
MARIANA PONTOCOM LTDA
Praça Cláudio Manoel nº 56 Loja 13
centro CEP 35.420-000
Mariana - MG

Orçamento válido por 5 dias utéis.

Atenciosamente,

Vended Chinayrron
E-mai mariana_pontocom@hotmail.com
mariana_pontocom@hotmail.com

* Recargas de cartuchos
Assistência técnica em equipamentos de informática em geral.
* Venda de acessórios, equipamentos e suprimentos.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 8

MEGA INFORMÁTICA & MÓVEIS Rua 16 de Julho, 324 - Centro - Mariana - MG - Fone: (31) 3558-2123

Mariana, 24 de fevereiro de 2021

Proposta comercial

Referencia: Orçamento

A
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

ITEM	PRODUTO	QUANT	UNIT	TOTAL
01	Notebook Dell Inspiron 3480 Intel Core i5 8ª geração, *8GB, SSD 256GB*, Leitor de Cartões, Webcam, tela 14" e Windows 10 – Prata	15	R$5.219,90	R$78.298,50

Prazo de entrega: 15 dias úteis após confirmação
Validade da proposta: 2 dias uteis
Forma de pagamento: 30 dias

MEGA INFORMÁTICA E MÓVEIS

Maurício Moisés Marques da Silva Júnior ME
CNPJ: 07.931.627/0001-05 IE: 001.004019.00-58
Email: megainfomoveis@gmail.com

39

INFORMATICA ITACOLOMI

Informática e Música em um só lugar!

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 6

Informática Itacolomi LTDA ME
Av. Manoel Leandro Correa, 153A, Centro, Mariana - MG
CNPJ: ***20.020.365/0001-95***
E-mail: eric@informaticaitacolomi.com.br
Tel./Whatsapp: ***(31) 3557-3605 ou (31) 98503-4076 – Eric***

SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Nº item	Quantidade	Produto	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01	15 un.	Notebook Processador Core I3 1005g1/ Memoria 4gb /Hd 1tb/ Tela 15 Led Hd • Windows 10 original • Microsoft Office 2019 original	3.890,00	58.350,00

Mariana, 11 de março de 2021

**Orçamento válido por 15 dias.*

561

Folha Nº 7
8

O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.

O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços e a ele destinados.

Folha Nº 8

devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados.

DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor/funcionário especialmente designado, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos da Câmara Municipal de Mariana para o exercício de 2021.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O produto fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta. A inobservância destas condições implicará na recusa do produto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente;

As regras estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente aqueles referentes a prazos, poderão ser derrogadas por outras previstas em legislação específica, se adotado procedimento de aquisição que deva observar regras incompatíveis com aquelas aqui estabelecidas.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

A Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DA VALIDADE DO CONTRATO

A Validade da ATA será de 12 meses

DISPOSIÇÕES GERAIS

O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços a ser realizada pelo Setor de Licitações e Contratos.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 9

ARMAZENAMENTO

Possuir 1(uma) unidade interna

Possuir capacidade de armazenamento nativo de no mínimo 256 gb padrão SSD;

PERIFÉRICOS

Teclado padrão ABNT2 layout QWERTY – com alfanumérico.

Mouse toutchpad;

TELA

Tela HD no mínimo de 14 (quatorze) polegadas;

Resolução mínima de 1366 x 768 polegadas;

Possuir webcam qualidade HD ou superior.

ACESSÓRIOS

Fornecer junto com o equipamento todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo.

SOFTWARE

O equipamento deve vir instalado com software livre, sem licença e sem cobrança de licenças de utilização, acompanhado dos respectivos drives necessários para o funcionamento.

GARANTIA

Garantia de 12 meses *com atendimento no local (on site) em horário comercial de segunda e sexta feira.*

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

A presidência da Casa Legislativa designará um representante da administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato,

3- COMPROVAÇÃO TÉCNICA – A Licitante, que oferecer o menor preço, deverá apresentar após a solicitação do pregoeiro a documentação técnica do fabricante do equipamento, comprovando atendimento a todos os requisitos contidos nas "Características técnicas mínimas obrigatórias" do objeto a ser contratado, com o atendimento das seguintes condições:

a. O(s) documento(s) deve(m) descrever claramente a referência ao modelo apresentado na proposta, não sendo válidas as referências genéricas;
b. Não serão aceitas referências a futuras atualizações ou versões de produtos para comprovar a existência ou a aderência a qualquer quesito desta especificação;
c. Relação de componentes. O Licitante deve fornecer uma lista completa contendo a configuração do equipamento ofertado, incluindo módulos, fontes e acessórios, com as respectivas quantidades de cada item;
d. A Licitante deve fornecer declaração de que o equipamento proposto e todos os seus componentes são novos, de primeiro uso. Todos os itens (incluindo acessórios e/ou periféricos) deverão ser novos, não serão aceitos produtos recertificados e/ou com peças recondicionadas.

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO:

A – PROCESSADOR

Frequencia de clock nominal de no mínimo 2,20 GHz (não será aceito frequência com overlock ou turbo)

Possuir no mínimo 4 (quatro) threads em um único processador;

Possuir no mínimo 3 MB cache;

Processador gráfico integrado;

Possuir no mínimo 2 núcleos físicos em um único processador;

Memória RAM: Possuir 8 GB de memória instalada do tipo ddr4 de no mínimo 2400 MHz

Placa Mãe e Chipset: placa mãe desenvolvida para o modelo ofertado. O Chipset deve ser integrado. Slot de memória RAM no mínimo 2, deverá suportar módulos DDR4 com velocidade no mínimo de 2400 MHZ

Controladora de vídeo integrada – não dedicada;

Possuir placa de áudio estéreo integrada com a placa mãe. Possuir alto falante integrado (pelo menos 2) com potência mínima de 2 Watts por canal: possuir conector combo de headset.

Interface de Rede Wireless e Bluetooth: Wireless 802.11 AC – Dual Band de 2.4 GHz; Rede Bluetooth versão 4.2 ou superior;

Possuir pelo menos 1 porta HDMI (não será permitida a oferta de adaptadores ou conversores); pelo menos 1 porta USB padrão 2.0; 1 porta USB padrão 3.1 gen 1, slot para cabo de segurança e tomada de áudio universal (p2);

Os pagamentos serão efetuados obrigatoriamente através de Nota Fiscal, que deverá conter número do empenho, número de processo licitatório, destino, número de contrato, agência e número de conta para depósito.

Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, de acordo com caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

DA PROPOSTA

A proposta deverá conter:

O valor unitário correspondente a cada item cotado;

Valor total correspondente ao total da proposta

O valor unitário e o valor total poderá conter até duas casas decimais;

A indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato e, ainda:

a) Validade de 60 (sessenta) dias;

b) Domicílio bancário (Banco/Agência/Conta Corrente);

c) CNPJ da licitante;

d) Valor unitário e total;

e) Assinatura e identificação do responsável pela proposta.

DESCRIÇÃO DOS ITENS E SERVIÇOS

A proposta deverá ser apresentada de acordo com as instruções contidas no edital. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referência às de outros proponentes, sob pena de desclassificação.

OBJETO: NOTEBOOK DE 14 POLEGADAS CONFORME CATACTERÍSTICAS TÉNCNICAS ABAIXO.

(OBSERVAÇÃO: AS CATACTERÍSTICAS TÉCNICIAS A SEGUIR DESCRITAS SÃO MÍNIMAS, OU SEJA, SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS DE MAIOR CAPACIDADE OU MELHOR ESPECIFICAÇÃO)

1- Características Gerais – Todos os componentes do notebook deverão ser compatíveis entre si, com o conjunto de equipamento e com as funcionalidades, sem a utilização de adaptadores, fresagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.
2- Os componentes do notebook deverão ser homologados. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação de equipamento.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 12

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de equipamento de informática (Notebook) para atender as necessidades da Câmara de Mariana.

JUSTIFICATIVA: A Câmara de Mariana necessita disponibilizar para os vereadores dos equipamentos necessários para o funcionamento e realização dos seus trabalhos. Ocorre que os notebooks que atualmente encontram-se de posse dos respectivos vereadores já ultrapassaram em muito a sua vida útil e não dispõem de recursos e tecnologia necessária e de qualidade para atender as necessidades e quantidade das reuniões remotas.

MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

a) Atender as necessidades dos vereadores quanto à continuidade do trabalho nas reuniões remotas durante o período de pandemia.

b) Prover soluções mais eficientes para atender as demandas dos serviços prestados aos vereadores e permitir acesso de qualidade nas reuniões de Câmara e demais serviços atinentes ao cargo de vereador.

MODALIDADE LICITATÓRIA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A licitação será por meio de Pregão para Registro de Preço. Menor Preço Unitário.

Nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

A aquisição e o certame obedecendo ao princípio da economicidade e ao critério da proposta mais vantajosa serão realizados com base no critério do menor preço, adjudicando-se o objeto a empresa que oferecer o melhor preço.

Tendo em vista a dificuldade em encontrar orçamentos e valor médio para a aquisição e levando ainda em consideração que o preço dos equipamentos e materias de informática estão variando excessivamente, bem como estão tendo um aumento significativo, entendemos que quanto mais demorarmos para adquirir os equipamentos mais caro estaremos pagando nos mesmos.

Em razão ainda da alta do dólar americano que baseia a maioria dos equipamentos de informática e ainda conforme os orçamentos apresentados, estabelecemos como preço máximo para a presente contratação o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil Reais).

DA FORMA DE PAGAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 13

TERMO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

SERVIÇO: Gabinete da Presidência da Câmara.

01. **OBJETO**: Aquisição de equipamento de informática (notebook) para atender as necessidades da Câmara de Mariana.

02. RECURSOS PARA A DESPESA:

2.1. Orçamentários:

01- Poder Legislativo

01.01 – Câmara Municipal de Mariana

Dotação Câmara: 01.01.01.031.0022.4001 449052 ficha 09
Dotação Gabinetes: 01.01.01.031.0022.4004 449052 ficha 18

02 – Recursos Financeiros:

2.2 – Financeiros: os recursos financeiros são oriundos do repasse mensal que o Município faz à Câmara.

2.3 – Disponibilidade: Banco: 104 Conta: 16-0 Agência: 1701

03. Forma de pagamento: até 30 dias após emissão da Nota Fiscal

Mariana, 22 de fevereiro de 2021.

Declaramos que a presente obrigação se compatibiliza orçamentariamente e financeiramente nos moldes do artigo 16 da Lei complementar 101/2000 e autorizamos os procedimentos administrativos pertinentes.

Leandra Aparecida Saraiva
Diretora de Administrativa Financeira

Ronaldo Alves Bento
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 14

43

13/01/21 15:59

PORTARIA Nº 43/2021

NOMEIA PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Vereador Ronaldo Alves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei e, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros encarregados de processar os certames licitatórios na modalidade pregão:

I – **Como Pregoeira:**

- Sandra Aparecida dos Reis – Auxiliar Legislativo

II – **Como Equipe de Apoio**

- Fernando Henrique Pena – Agente Legislativo
- Maurício Antônio de Oliveira – Técnico em Informática
- Vanessa Maria Alves Costa – Técnico em Arquivo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 123/2019.

Publique-se.

Mariana, 13 de janeiro de 2021.

Ronaldo Alves Bento
Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Folha Nº 15

III - judicial, nos termos da legislação.

§ 1º Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter a garantia do contrato e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art.78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Cláusula Décima Terceira - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município (online).

Cláusula Décima Quarta – DO GESTOR

O gestor do presente contrato é xxxxx.

Cláusula Décima Quinta - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Mariana para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

Cláusula Décima Sexta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II – É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

III – Este contrato vincula-se ao **Edital do Pregão Presencial 02/2021/CMM** e seus anexos, além da proposta do licitante vencedor.

IV - Os casos omissos serão resolvidos pela interpretação da legislação pertinente, em especial a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Data e local.

Ronaldo Alves Bento
Câmara Municipal de Mariana
Presidente

Contratada

Testemunhas:

1)

2)

IV - entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

V - alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

VI - prestação de serviço de baixa qualidade.

§ 2º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula;

§ 3º A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA;

§ 4º A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente, devidamente designado para tanto, a quem competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Anexo I do Edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

§ 1º - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

§ 2º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§ 3º - O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima – DA VIGÊNCIA

Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

Cláusula Décima Segunda - DA RESCISÃO

De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

Folha Nº 14

XI - responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

XII - promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;

XIII - exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

XIV - manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pela CONTRATANTE, registros de manutenção e de fatos relevantes;

XV - a CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;

XVI - responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos. Caso a CONTRATANTE seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarci-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;

Cláusula Oitava - DAS SANÇÕES

O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

I - advertência por escrito;

II – multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos na legislação;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, nos prazos da legislação.

§ 1° São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I - não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

II - retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

III - paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Câmara Municipal de Mariana;

Folha Nº 18

Fica determinado o Índice de Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) para reajuste do contrato, em prazo que não poderá ser inferior a um ano contado da data da proposta.

Cláusula Sétima - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

A) PELA CONTRATANTE:

I - fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de gestor previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborados pela CONTRATADA;

II - proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde os serviços serão executados;

III - comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

IV - promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado;

V – Entregar, via e-mail, os arquivos para impressão, em formato .pdf, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas;

VI - efetuar o pagamento até o prazo fixado neste contrato;

VII – credenciar perante o contratado os veículos a serem abastecidos.

B) PELA CONTRATADA:

I - mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação dos serviços;

II - cumprir as ordens de serviço emitidas pela CONTRATANTE;

III - cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços;

IV - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços;

V - responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços;

VI - iniciar os serviços no prazo fixado pela CONTRATANTE, em exato cumprimento às especificações do Anexo I e II do Edital;

VII - fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE no prazo determinado;

VIII - manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE;

IX - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

X - arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

b) **definitivamente**, em até 02 (dois) dias úteis, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Anexo I e consequente aceitação.

III – Havendo necessidade de correção por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

IV – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

Cláusula Quarta – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através da Diretoria de Administração e Finanças da Câmara Municipal de Mariana, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

I - Como comprovante de despesa será aceito o Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (Danfe) ou as primeiras vias da Nota Fiscal, conforme o caso.

II - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

III - As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE.

§ 1°. O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante os requisitos de habilitação previstos no Edital.

§ 2°. Na hipótese de irregularidade, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

§ 3°. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "*pro rata tempore*" do IPCA.

Cláusula Quinta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s):
4001. 33903000 – Ficha 03
4001. 33903000 – Ficha 13

Cláusula Sexta – DO REAJUSTE

CÂMARA MUNICIPAL - MARIANA
Folha Nº 20

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Processo12/2021/CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020/CMM
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

A Câmara Municipal de Mariana, Poder Legislativo da cidade de Mariana, inscrita no CNPJ através do número 25.705.989.0001-60, com sede a Rua Hélvio Moreira Moraes – 358/ Vila do Carmo, Mariana-MG, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Vereador Ronaldo Alves Bento e a Empresa..., inscrita no CNPJ sob o N.º..., estabelecida na..., neste ato representado pelo Senhor. ..., portador do CPF, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de prestação de serviços, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição, tendo em vista o constante e decidido no Edital Pregão Presencial 02/2021/CMM, nos termos da Lei 10.520/02, bem como pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente, as quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a **aquisição de equipamento de informática (Notebook) para atender as necessidades da Câmara de Mariana**, de acordo com o Termo de Referência do Pregão Presencial 02/2021/CMM, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

Cláusula Segunda - DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de R$ () no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

Cláusula Terceira - DO LOCAL E DO RECEBIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto descrito no Anexo II do Edital do Pregão nº. 02/2021/CMM, na Sede da Câmara Municipal de Mariana, Rua Hélvio Moreira Moraes, 358 – Vila do Carmo, Mariana, MG.

I - A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Anexo I do Edital mediante solicitação do gestor do contrato.

II – O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74, da Lei Federal nº. 8.666/93:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 21

Processo12/2021/CMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020/CMM

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à_____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 22

Processo12/2021/CMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020/CMM

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO DE RESTRIÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL DA ME OU EPP

A _____,CNPJ nº. _____, com sede à_____, neste ato representado pelo(s) _____<diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento, na condição de _____<Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte>, declara que apresenta restrições na documentação relativa à regularidade fiscal e assume o compromisso de promover sua regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, caso formule o lance vencedor.

Data e local.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA Folha Nº 23

Processo12/2021/CMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020/CMM

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à_____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA - Folha Nº 21

Processo12/2021/CMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020/CMM

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A _____,CNPJ nº. _____, com sede à_____, neste ato representado pelo(s) _____<diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no Pregão nº 02/2021/CMM.

Data e local.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao Pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 25

ANEXO III

Processo12/2021/CMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020/CMM

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCURAÇÃO

A _____,CNPJ nº. _____, com sede à_____, neste ato representado pelo(s) _____<diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como Procurador(a) o(a) Senhor(a) _____ nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários no Pregão 02/2021/CMM, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Data e local.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao Pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 26

Processo12/2021/CMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020/CMM

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Local e data

Á PREGOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

REF.: PREGÃO Nº 02/2021

PRG 12/2021 JULGAMENTO: XX/XX/2021 XX h XX

Declaramos aceitos os termos do edital PREGÃO nº PRG 02/2021, e apresentam-lhes nossa proposta para o seguinte objeto:

Aquisição equipamento de informática (Notebook) para atender as necessidades da Câmara de Mariana.

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

PREÇO:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário estimado	Valor total estimado
01	Notebook processador (Intel Core i3 8ª Geração – processador Ryzen 3-3250U) ou superior	15	R$	R$

- O valor global da proposta é de R$.....

- O prazo de validade da proposta é de ..... (.....) dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Responsável Legal : .....

Atenciosamente,

.....

Assinatura do Responsável Legal

CPF :

EMPRESA : .....

ENDEREÇO : .....

CNPJ: .....INSC. EST.....

Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 27

DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Conforme descrito na planilha que acompanha o presente Termo de Referência.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência correrão por conta da dotação orçamentária: **4004. 33903000 – ficha 13**

4004. 33903000 – ficha 03

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Câmara;

No caso de atraso injustificado, assim considerada a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, acaso descumpridos os prazos contratuais, limitada a incidência a quinze (15) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara pelo prazo de até dois (2) anos.

Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas;

A multa, citada acima, será recolhida diretamente à Câmara, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos devidos;

As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Câmara, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

Folha Nº 24

Os pagamentos serão efetuados, por meio de ordem bancaria a ser creditada na conta corrente do CONTRATADO, até 10º (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos materiais e atesto da nota fiscal.

O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO.

Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Câmara, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula: I = (TX/100) 365 10 EM = I x N x VP, onde: I = Índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto da Compra será exercida pelos servidores ligados ao Patrimônio da Câmara de Mariana, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.

PENALIDADES

A Contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

FORMA DE PAGAMENTO

A Nota Fiscal referente aos itens entregues e aceitos deverá ser remetida em 2 (duas) vias, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de pagamento, para que se possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o "atesto":

A Nota Fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada dos itens do objeto, o número da Nota de Empenho e os dados bancários da Contratada para depósito do pagamento;

O CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta apresentada pela CONTRATADA e da nota de empenho emitida pelo CONTRATANTE, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencente ao mesmo grupo ou conglomerado, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda que as mesmas estejam disponíveis para emissão, não desobriga a Câmara de efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor/fiscal do Contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 31

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

Entregar os produtos, objeto deste Termo de Referência, livre de quaisquer ônus, como despesas com fretes, impostos, seguros de transporte e demais despesas necessárias.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:

Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências da Câmara para a entrega do objeto, proporcionando todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste termo;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;

Rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com as especificações/obrigações assumidas pela empresa;

Comunicar à empresa, por escrito, eventuais anormalidades no fornecimento dos itens, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;

Receber os itens, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal e atestando seu recebimento;

Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura;

Folha nº 32

Indicar, quando da retirada da nota de empenho, o endereço, telefone fixo, celular de contato da sede da empresa ou do escritório de representação;

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;

Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal desta Administração, o produto recusado;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas, enviando, sempre que solicitado pela CÂMARA, os respectivos comprovantes de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal, regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto;

Levar, imediatamente, ao conhecimento dos responsáveis da Câmara qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis e prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

Reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da Contratante;

Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 33

Local de entrega: Câmara Municipal de Mariana – Rua Hélvio Moreira Moraes, 358 – Vila do Carmo. Mariana/Minas Gerais, no horário de 7h00 ás 18h00.

A entrega deverá ser agendada pelo telefone: (31) 3557-6200 – Ramal do Patrimônio.

Realizada a contratação, a Contratada terá o prazo máximo de entrega de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho e Requisição de Materiais;

A Entrega será da totalidade dos produtos conforme a necessidade da Câmara.

Caso seja detectado, quando da entrega, que o produto não atende às especificações técnicas previstas, poderá a Câmara, rejeitá-lo integralmente ou em parte, obrigando-se o fornecedor a providenciar a sua substituição no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

Caso haja recusa de mais de 10% (dez por cento) dos itens, estes serão devolvidos.

Todos os materiais deverão ser novos e ter a embalagem lacrada, a fim de permitir completa segurança durante o transporte, além disso, devem estar em perfeitas condições quando da recepção pela Câmara e identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;

O material deverá conter na sua embalagem a marca, procedência e o prazo de validade (se for o caso).

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

A Contratada será responsável pela troca do produto que apresentar falha no seu funcionamento ou defeito de fabricação, durante o prazo de validade deste;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá à Contratada:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 34

DISPOSIÇÕES GERAIS

O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços a ser realizada pelo Setor de Licitações e Contratos.

O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.

O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços e a ele destinados.

Folha Nº 32

A presidência da Casa Legislativa designará um representante da administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados.

DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor/funcionário especialmente designado, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos da Câmara Municipal de Mariana para o exercício de 2021.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O produto fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta. A inobservância destas condições implicará na recusa do produto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente;

As regras estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente aqueles referentes a prazos, poderão ser derrogadas por outras previstas em legislação específica, se adotado procedimento de aquisição que deva observar regras incompatíveis com aquelas aqui estabelecidas.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

A Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DA VALIDADE DO CONTRATO

A Validade da ATA será de 12 meses

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 36

ARMAZENAMENTO

Possuir 1(uma) unidade interna

Possuir capacidade de armazenamento nativo de no mínimo 256 gb padrão SSD;

PERIFÉRICOS

Teclado padrão ABNT2 layout QWERTY – com alfanumérico.

Mouse toutchpad;

TELA

Tela HD no mínimo de 14 (quatorze) polegadas;

Resolução mínima de 1366 x 768 polegadas;

Possuir webcam qualidade HD ou superior.

ACESSÓRIOS

Fornecer junto com o equipamento todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo.

SOFTWARE

O equipamento deve vir instalado com software livre, sem licença e sem cobrança de licenças de utilização, acompanhado dos respectivos drives necessários para o funcionamento.

GARANTIA

Garantia de 12 meses *com atendimento no local (on site) em horário comercial de segunda e sexta feira.*

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

b. Não serão aceitas referências a futuras atualizações ou versões de produtos para comprovar a existência ou a aderência a qualquer quesito desta especificação;

c. Relação de componentes. O Licitante deve fornecer uma lista completa contendo a configuração do equipamento ofertado, incluindo módulos, fontes e acessórios, com as respectivas quantidades de cada item;

d. A Licitante deve fornecer declaração de que o equipamento proposto e todos os seus componentes são novos, de primeiro uso. Todos os itens (incluindo acessórios e/ou periféricos) deverão ser novos, não serão aceitos produtos recertificados e/ou com peças recondicionadas.

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO:

A – PROCESSADOR

Frequência de clock nominal de no mínimo 2,20 GHz (não será aceito frequência com overlock ou turbo)

Possuir no mínimo 4 (quatro) threads em um único processador;

Possuir no mínimo 3 MB cache;

Processador gráfico integrado;

Possuir no mínimo 2 núcleos físicos em um único processador;

Memória RAM: Possuir 8 GB de memória instalada do tipo ddr4 de no mínimo 2400 MHz

Placa Mãe e Chipset: placa mãe desenvolvida para o modelo ofertado. O Chipset deve ser integrado. Slot de memória RAM no mínimo 2, deverá suportar módulos DDR4 com velocidade no mínimo de 2400 MHZ

Controladora de vídeo integrada – não dedicada;

Possuir placa de áudio estéreo integrada com a placa mãe. Possuir alto falante integrado (pelo menos 2) com potência mínima de 2 Watts por canal: possuir conector combo de headset.

Interface de Rede Wireless e Bluetooth: Wireless 802.11 AC – Dual Band de 2.4 GHz; Rede Bluetooth versão 4.2 ou superior;

Possuir pelo menos 1 porta HDMI (não será permitida a oferta de adaptadores ou conversores); pelo menos 1 porta USB padrão 2.0; 1 porta USB padrão 3.1 gen 1, slot para cabo de segurança e tomada de áudio universal (p2);

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 38

d) Valor unitário e total;

e) Assinatura e identificação do responsável pela proposta.

DESCRIÇÃO DOS ITENS E SERVIÇOS

A proposta deverá ser apresentada de acordo com as instruções contidas no edital. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referência às de outros proponentes, sob pena de desclassificação.

OBJETO: NOTEBOOK DE 14 POLEGADAS CONFORME CATACTERÍSTICAS TÉNCNICAS ABAIXO.

(OBSERVAÇÃO: AS CATACTERÍSTICAS TÉCNICIAS A SEGUIR DESCRITAS SÃO MÍNIMAS, OU SEJA, SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS DE MAIOR CAPACIDADE OU MELHOR ESPECIFICAÇÃO)

1- Características Gerais – Todos os componentes do notebook deverão ser compatíveis entre si, com o conjunto de equipamento e com as funcionalidades, sem a utilização de adaptadores, fresagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.
2- Os componentes do notebook deverão ser homologados. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação de equipamento.
3- COMPROVAÇÃO TÉCNICA – A Licitante, que oferecer o menor preço, deverá apresentar após a solicitação do pregoeiro a documentação técnica do fabricante do equipamento, comprovando atendimento a todos os requisitos contidos nas "Características técnicas mínimas obrigatórias" do objeto a ser contratado, com o atendimento das seguintes condições:

   a. O(s) documento(s) deve(m) descrever claramente a referência ao modelo apresentado na proposta, não sendo válidas as referências genéricas;

Folha Nº 39

Tendo em vista a dificuldade em encontrar orçamentos e valor médio para a aquisição e levando ainda em consideração que o preço dos equipamentos e matérias de informática estão variando excessivamente, bem como estão tendo um aumento significativo, entendemos que quanto mais demorarmos para adquirir os equipamentos mais caro estaremos pagando nos mesmos.

Em razão ainda da alta do dólar americano que baseia a maioria dos equipamentos de informática e ainda conforme os orçamentos apresentados, estabelecemos como preço máximo para a presente contratação o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil Reais).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados obrigatoriamente através de Nota Fiscal, que deverá conter número do empenho, número de processo licitatório, destino, número de contrato, agência e número de conta para depósito.

Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, de acordo com caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

DA PROPOSTA

A proposta deverá conter:

O valor unitário correspondente a cada item cotado;

Valor total correspondente ao total da proposta

O valor unitário e o valor total poderá conter até duas casas decimais;

A indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato e, ainda:

a) Validade de 60 (sessenta) dias;

b) Domicílio bancário (Banco/Agência/Conta Corrente);

c) CNPJ da licitante;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 40

Processo12/2021/CMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020/CMM

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de equipamento de informática (Notebook) para atender as necessidades da Câmara de Mariana.

JUSTIFICATIVA: A Câmara de Mariana necessita disponibilizar para os vereadores dos equipamentos necessários para o funcionamento e realização dos seus trabalhos. Ocorre que os notebooks que atualmente encontram-se de posse dos respectivos vereadores já ultrapassaram em muito a sua vida útil e não dispõem de recursos e tecnologia necessária e de qualidade para atender as necessidades e quantidade das reuniões remotas.

MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

a) Atender as necessidades dos vereadores quanto à continuidade do trabalho nas reuniões remotas durante o período de pandemia.

b) Prover soluções mais eficientes para atender as demandas dos serviços prestados aos vereadores e permitir acesso de qualidade nas reuniões de Câmara e demais serviços atinentes ao cargo de vereador.

MODALIDADE LICITATÓRIA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A licitação será por meio de Pregão para Registro de Preço. Menor Preço Unitário.

Nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

A aquisição e o certame obedecendo ao princípio da economicidade e ao critério da proposta mais vantajosa serão realizados com base no critério do menor preço, adjudicando-se o objeto a empresa que oferecer o melhor preço.

CÂMARA MUNICIPAL
Folha Nº 41

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelos de Habilitação;

Anexo IV – Minuta de Contrato.

Mariana, 03 de Março de 2021.

Sandra Aparecida dos Reis
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA Folha Nº 42

13.5. As sanções relacionadas nos itens 13.1.c e 13.1.d também poderão ser aplicadas àquele que:

A. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
B. Apresentar declaração ou documentação falsa;
C. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
D. Não mantiver a proposta;
E. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
F. Comportar-se de modo inidôneo;
G. Cometer fraude fiscal.

13.5.1 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

14.2. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.2.1. Na eventualidade de dúvida quanto à marca ou modelo do produto, a Pregoeira poderá solicitar AMOSTRA do item, registrando sua análise em ata de aprovação ou rejeição. Na rejeição do produto o licitante será desclassificado do item que será passado para o seguinte colocado. A análise da amostra e o parecer deverá ser fundamentado e especialmente analisado quanto a sua qualidade.

14.3. A Adjudicação do item ficará pendente até o resultado final da análise da amostra.

14.4. O quantitativo do objeto de possível contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1° do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.5. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão.

14.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Este Edital possui os seguintes anexos e fazem parte da presente contratação, servindo de esclarecimentos e condições do fornecimento.

Folha Nº 47

12.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE.

12.5. O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

12.6. Na hipótese de irregularidade, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

12.7. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s):

4004. 33903000 – ficha 13

4004. 33903000 – ficha 03, para o exercício de 2021.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

A. Advertência por escrito;

B. Multa de até 10% do valor do contrato;

C. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

D. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

A. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

B. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

C. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;

D. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

E. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

F. Prestação de serviço de baixa qualidade.

13.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 13.1.

13.4 A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

Folha Nº 44

9.6. Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, a Pregoeira devolverá os envelopes de "HABILITAÇÃO" inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1- Finalizada a etapa de propostas, lances e recursos o licitante vencedor e detentor dos itens que serão adjudicados em seu favor, deverá apresentar em prazo definido pela pregoeira, devidamente registrado em ata, a planilha de realinhamento dos preços, indicando o item, a descrição, a marca, valor unitário e valor total ofertado, para que tais sejam devidamente registrados no contrato a ser firmado entre as partes.

10.2 - O Presidente da Câmara Municipal homologará o resultado da licitação, com a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou este estiver julgado.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado assinar contrato, conforme minuta **Anexo IV.**

11.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

11.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou se recuse a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

11.4. Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa.

11.5. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail.

11.6. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

12.2. Como comprovante de despesa será aceito o Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (Danfe) ou as primeiras vias da Nota Fiscal, conforme o caso.

12.3 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência.

8.2.20. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora.

8.2.21. Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra à apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

8.2.22. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

8.2.23. Após a aplicação do critério de desempate, se houver a Pregoeira poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço.

8.2.23. Verificada a regularidade da documentação a Pregoeira declarará o licitante vencedor, se não for interposto recurso.

9– DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.3 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

9.3.1 A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

9.3. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

9.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA Folha Nº 46

8.2.10. Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes.

8.2.11. Verificada a inexequibilidade do preço, a Pregoeira poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

8.2.12. Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital.

8.2.13. Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.2.14. A Pregoeira convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.2.15. Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, a Pregoeira examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.16. Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item 8.2.20.

8.2.17. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

8.2.18. Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, a Pregoeira deverá suspender a sessão de pregão. A Pregoeira registrará em ata que todos os presentes ficam intimados a comparecer na data, horário e local informados para a retomada da sessão de pregão.

8.2.19. Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 8.2.14, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 47

8.1.6. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.1.7. No caso de empate entre dois ou mais lances, prevalecerá aquele que for recebido primeiro.

8.1.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para o licitante sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ele ofertado, para fins de ordenação dos licitantes no final da sessão.

8.1.9. Quando acordado entre a Pregoeira e todos os licitantes participantes, poderá ser definido percentual ou valor de redução mínima entre os lances e o tempo máximo para sua formulação.

8.2. DO JULGAMENTO

8.2.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, obtido de acordo com o Anexo II.

8.2.2. A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.3. Caso não se realize nenhum lance, será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.2.4. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

8.2.5. Aceita a oferta de menor preço, a Pregoeira irá proceder com a abertura do envelope de "HABILITAÇÃO" para verificação do atendimento às exigências do edital.

8.2.6. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.2.7. Caso seja constatado que o preço é inexequível, será estabelecido prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

8.2.8. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

8.2.9. Planilha de custos elaborada pelo licitante;

7.7.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação.

7.7.4. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.7.5. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

7.7.6. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

O envelope da documentação de habilitação deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
PREGÃO PRESENCIAL 02/2021/CMM
ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE:
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:
TELEFONE/FAX:
EMAIL:

8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

No horário indicado no Preâmbulo deste edital, a Pregoeira iniciará a sessão pública do Pregão Presencial.

O início da sessão se dá com os procedimentos de credenciamento.

8.1. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1.1 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.1.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

8.1.3 A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

8.1.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.1.5 Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo preço, a Pregoeira definirá a ordem de apresentação dos lances, através de sorteio.

DOS LANCES:

F. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

B. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

C. Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

D. Certidão de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social – INSS;

E. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440/2011;

F. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 90 (noventa) dias.

7.5. DECLARAÇÕES:

A. Declaração de que o licitante não é inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, conforme modelo contido no **Anexo III** deste Edital.

B. Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei, conforme modelo contido no **Anexo III** deste Edital.

7.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.7.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Município de Mariana poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que o CRC esteja válido. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

7.7.2. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:
TELEFONE/FAX:
E-MAIL:

6.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.4. As propostas deverão apresentar preço unitário dos itens e o preço global por item e o preço total da proposta, sendo vedada imposição de condições ou opções.

6.5. O preço proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida por item, sendo o preço global o somatório dos itens, não sendo aceitas propostas que contemplem apenas parte dos itens.

6.6. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.7. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

6.8. No preço deve ser incluída qualquer despesa de transporte e acondicionamento especial dos produtos a serem fornecidos, estando ciente o fornecedor que a entrega será realizada na unidade administrativa da Câmara Municipal de Mariana, no endereço mencionado neste Edital.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital.

7.2. REGULARIDADE JURÍDICA:

A. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes nos **Anexos** deste Edital e do contrato;

B. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao responsável pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

C. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

D. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

E. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

de promover sua regularização, caso formule o lance vencedor, conforme modelo contido no **Anexo III** deste edital.

5.3. A comprovação da condição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, para obtenção dos benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06 será realizada com a apresentação de:

5.3.1 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

5.3.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

5.3.2.1. Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado neste item, nos termos da Lei Complementar Federal n° 123/06, deverá ser apresentada declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância.

5.3.3. As declarações ou certidões de que tratam as cláusulas **"do credenciamento"** deverão ser apresentadas **FORA DE QUALQUER ENVELOPE**, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.

6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

ENVELOPE 01:

6.1. A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade ao modelo constante do **Anexo II** deste edital e impressa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão do seu conteúdo.

6.2. Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os envelopes de Credenciamento, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação via postal, desde que, sejam protocolados na Câmara Municipal de Mariana, Rua Hélvio Moreira Moraes, contato (31) 3557-6200, com toda identificação do licitante e dados pertinente ao procedimento licitatório em epígrafe e, impreterivelmente, com pelo menos 30 minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada.

6.3. O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

4.2.5. Estejam constituídas sob a forma de consórcio. (Justificativa: Trata-se de fornecimento de material de pequeno vulto e fornecimento parcelado e o contrato com empresa em consórcio pode dificultar o fornecimento e a logística de entrega dos materiais).

4.2.6 Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante neste Certame.

4.4. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

4.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. No início da sessão pública de realização do Pregão Presencial, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente, com foto.

5.1.1. Cada empresa poderá credenciar um único representante.

5.1.2. Cada representante poderá representar apenas uma empresa.

5.1.3. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, conforme modelo contido no **Anexo III** deste edital, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

5.1.4. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentado cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia autenticada da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.1.5. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverão ser apresentadas no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e cópia autenticada da ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2. A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **Anexo III** deste edital.

5.2.1. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que apresentar restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá apresentar declaração, assumindo o compromisso

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 53

2 – OBJETO

2.1. Aquisição equipamento de informática (Notebook) para atender as necessidades da Câmara de Mariana.

3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações ao Edital, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser direcionadas a Pregoeira, até ás 18h00 (dezoito) horas do 2º (segundo) dia útil que anteceder a sessão de abertura.

3.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações deverão ser encaminhados a Pregoeira, por escrito ou através do e-mail: compras.camarademariana@gmail.com.

3.2.1 Nos pedidos de esclarecimentos e nas impugnações encaminhadas, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail), sob pena do seu não recebimento.

3.2.2 Os esclarecimentos serão devidamente prestados pela Pregoeira.

3.2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.2.4. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.2.5. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo da atividade relacionado pertinente ao objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto á documentação, constante desde edital e seus anexos.

4.2. Não poderão participar do Processo a Pessoa Jurídica que :

4.2.1. Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.2. Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Mariana.

4.2.3. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.2.4. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios; servidor ou ocupante de cargo comissionado da Câmara Municipal de Mariana.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 54

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo12/2021/CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020/CMM
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Realização: 17/03/2021

1 – PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA, Poder Legislativo do Município de Mariana - MG, realizará Pregão Presencial, em sessão pública, à Rua Hélvio Moreira Moraes, 358- Vila do Carmo, Mariana, MG, cujo objeto é **Aquisição equipamento de informática (Notebook) para atender as necessidades da Câmara de Mariana**, conforme deserição contida no Termo de Referência e nas especificações deste Edital e seus Anexos.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.1. O pregão será realizado pela Pregoeira da Câmara Municipal de Mariana, e Equipe de Apoio, nomeados pela **Portaria 43/2021**.

1.2. A abertura da sessão de pregão terá início: 09h do dia 17 de Março de 2021

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 95

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo12/2021/CMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020/CMM

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Aquisição equipamento de informática (Notebook) para atender as necessidades da Câmara de Mariana.

RECIBO

A Empresa_____ CNPJ n°. _____, retirou Edital de Pregão nº. 02/2021 e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail: _____.

_____, aos _____ /_____ / _____

_____

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

PARA O E-MAIL: compras.camarademariana@gmail.com

PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 56

O MONUMENTO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 1618 de 04 de Março de 2021
Autor da publicação: Larissa Cristina Gonçalves Martins

Publicações Câmara de Mariana

Licitações: Pregão Presencial

Licitações: Pregão Presencial

A Câmara Municipal de Mariana torna público a realização do Pregão Presencial n° 02/2021, Processo n° 12 de 2021. **Objeto** Aquisição de 20 (Vinte) Notebooks para atender aos trabalhos legislativos, realizados de forma remota, conforme técnicas contidas no Termo de Referência do Edital do Processo. Abertura **dia 17/03/2021 ás 09h00**, na sede do Legislativo Municipal- Rua Hélvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo/Mariana. O Edital encontra-se disponível para download no site: www.camarademariana.mg.gov.br. Dúvida, informações e solicitação do instrumento convocatório poderão ser feitas pelo e-mail: compras@camaramariana.mg.gov.br ou pelo telefone: (31) 3557-6216. Mariana, 03 de Março de 2021. Sandra Aparecida dos Reis - Pregoeira.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONT. nº 01/2020 - CONTRATADO (A): RPS RIOS PROJETOS E SISTEMAS LTDA - ME, CNPJ n.º 66.289.505/0001-26. OBJETO: contratação d empresa para fornecimento de licença de uso e locação de software de gestão pública municipal por prazo determinado, com atualização mensal que garanta alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo conversão de dados pré-existentes, migração, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico via telefone, acesso remoto, visita *in loco* e assessoria para os softwares: contabilidade pública, tesouraria, recursos humanos, compras, licitações e contrato, patrimônio, almoxarifado, frota, portal da transparência pública, controle interno, protocolo, sistema de processo legislativo. PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de 03 de março de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0.01.01.031.0022.4001.339035 ficha 04. FUND. LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações. Mariana, 03 de março de 2021. Ronaldo Alves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO Nº 21/2021 - CONTRATADO (A): RONILDO JOSÉ DE SOUSA. **OBJETO:** Prestação de serviços de **vigia**, a ser desempenhado na sede administrativa da Câmara Municipal de Mariana. **Período:** 03/03/2021 a 03/07/2021, ressaltando a possibilidade de rescisão a qualquer tempo, tendo em vista que encontra-se em trâmite por esta Administração processo de contratação de mão de obra terceirizada, e por se tratar de

CÂMARA MUNICIPAL - MARIANA
Folha Nº 57

TERMO DE ENCAMINHAMENTO

Sr. Procurador,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o processo de licitação nº 12/2021/CMM, cujo objeto é **aquisição de equipamento de informática (notebook) para atender as necessidades da Câmara de Mariana** e seus anexos para análise e parecer jurídico nos termos do Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, VII e Leí nº 8.666/93, art. 38, parágrafo único e Lei 10.520/02.

Mariana, 23 de fevereiro de 2021

SANDRA APARECIDA DOS REIS
PREGOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 38

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

Processo 12/2021 – Pregão 02/2021/CMM

Objeto: Aquisição de equipamento de informática (notebook) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mariana.

A Assessoria Jurídica desta Casa, atendendo ao encaminhamento da Sra. Pregoeira, vem apresentar seu parecer acerca do processo em evidência.

Reporta o mencionado processo a aquisição de equipamento de informática (notebook) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mariana. Em obediência ao que dispõe o artigo 3º da Lei 10.520/2000, a necessidade da contratação está amplamente justificada pela autoridade competente, o objeto está objetivamente definido, e o instrumento convocatório traduz as informações exigidas pela legislação.

Em simetria com o Decreto Federal 3.555/2000, ora aplicado subsidiariamente, os documentos acostados aos autos revelam os seguintes atos preparatórios: justificativa da contratação; termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, planilhas de custo; garantia de reserva orçamentária com a indicação das respectivas rubricas; autorização de abertura da licitação.

Dos documentos acostados, percebe-se que, pelo valor do menor orçamento apresentado e objeto, é legal a contratação pela modalidade de Pregão, com fincas na lei 8.666/93 e 10.520/2002.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Mariana, 24 de fevereiro de 2021.

Corjesu Quirino
Procurador Jurídico do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000
www.camarademariana.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 59

RECIBO

Declaro que recebi no dia 17 de Março de 2021, ás 08h49 do Senhor Edson Tavares, Representante da Empresa Mega Infomóveis, CNPJ 07.931.627/0001-05 02 (dois) envelopes, dois deles lacrados, sendo o involucro nº 01 com a informação de "Proposta Comercial" e o outro nº 02 "Habilitação". O Senhor Edson Tavares declinou da participação da sessão pública do Pregão 02/2021 – Aquisição de equipamentos de informática (Notebooks).

Mariana, 17 de Março de 2021.

Sandra Aparecida dos Reis

Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 60
8

O valor global da proposta é de R$95.970,00 (noventa e cinco mil, novecentos e setenta reais). O prazo de validade da proposta é de 60(sessenta) dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

DADOS DA EMPRESA

Empresa: MAURÍCIO MOISÉS MARQUES DA SILVA JUNIOR ME

CNPJ: 07.931.627/0001-05 IE: 001004019.00-56

Endereço: Rua Dezesseis de Julho, 324, Centro, Mariana, Minas Gerais, 35420-000

Contato: 31-3558-2123 e Email: megainfomoveis@gmail.com

Responsável legal: MAURÍCIO MOISÉS MARQUES DA SILVA JÚNIOR, portador da carteira de identidade MG-7.851.554, solteiro, empresário, no cargo de proprietário, domiciliado a Rua Taxista Joaozinho Vieira,815 CD, Vila do Carmo, em Mariana, MG.

Dados bancários: Banco Sicoob-Credimepi, cooperativa 4108-4, conta corrente 18938-3

Atenciosamente,

Mariana, 17 de março de 2021

Maurício Moisés Marques da Silva Júnior

Proprietario

CPF:030.059.296-55/RG 7.851.554

07.931.627/0001-05
Insc. Est. 001004019.00-56
Mauricio Moisés Marques da Silva Júnior - ME
Rua 16 de Julho nº 324
Centro - CEP 35.420-000
Mariana MG

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 61

MEGA INFOMÓVEIS
CONFORTO E TECNOLOGIA – 3558-2123/3558-2176

Processo 12/2021/CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020/CMM
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

PROPOSTA COMERCIAL

PREZADA PREGOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

REF.: PREGÃO No 02/2021

PRG 12/2021 JULGAMENTO: 17/03/2021 09 HORAS

Prezados Senhores:

Declaramos aceitos os termos do edital PREGÃO No PRG 02/2021, e apresentam-lhes nossa proposta para a
aquisição de 15 (Quinze) Notebooks para atender os vereadores da Câmara Municipal de Mariana.
Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Notebook Acer Aspire A315-3090 Intel Core I3 10ª geração 8GB 256GB SSD web cam tela 15.6' Windows 10	20	R$4.798,50	R$95.970,00

07.931.627/0001-05
Insc. Est. 001004019.00-56
Mauricio Moisés Marques da Silva Júnior - ME
Rua 16 de Julho nº 324
Centro - CEP 35.420-000

MEGA
INFOMÓVEIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
PREGÃO PRESENCIAL 02/2021/CMM

ENVELOPE Nº 01 - " PROPOSTA COMERCIAL"

MAURICIO MOISES MARQUES DA SILVA JUNIOR ME
CNPJ: 07.931.627/0001-05
REPRESENTANTE LEGAL: MAURÍCIO MOISÉS MARQUES DA SILVA JR
TELEFONE: 313558-2123/3558-2176
megainfomoveis@gmail.com

70

Recebido
Em 13/03/21

68

CÂMARA MUNICIPAL
Folha Nº 63

Processo 12/2021/CMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020/CMM

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO DE MENORES

A empresa Maurício Moisés Marques da Silva Junior ME, CNPJ nº. 07.931.627/0001-05, com sede à RUA DEZESSEIS DE JULHO, 324, CENTRO, MARIANA, MINAS GERAIS, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Mariana, 17 de março de 2021

MEGA INFOMOVEIS
Maurício Moisés Marques da Silva Jr
030.059.296-55

07.931.627/0001-05
Insc. Est. 001004019.00-56
Maurício Moisés Marques da Silva Júnior - ME
Rua 16 de Julho nº 324
Centro - CEP 35.420-000
Mariana - MG

CÂMARA MUNICIPAL
Folha Nº 64

MEGA INFOMÓVEIS
CONFORTO E TECNOLOGIA - 3558-2123/3558-2176

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa Maurício Moisés Marques da Silva Junior ME, CNPJ nº. 07.931.627/0001-05, com sede à RUA DEZESSEIS DE JULHO, 324, CENTRO, MARIANA, MINAS GERAIS, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Mariana, 17 de março de 2021

MEGA INFOMOVEIS
Maurício Moisés Marques da Silva Jr
030.059.296-55

07.931.627/0001-05
Insc. Est. 001004019.00-56
Maurício Moisés Marques da Silva Júnior - ME
Rua 16 de Julho nº 324
Centro - CEP 35.420-000
Mariana

Folha Nº 65

MEGA INFOMÓVEIS
CONFORTO E TECNOLOGIA - 3558-2123/3558-2176

Processo12/2021/CMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020/CMM

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa Mauricio Moises Marques da Silva Junior ME, inscrita no CNPJ nº. 07.931.627/0001-05 com sede à rua 16 de Julho, 324, Centro, Mariana, MG, cep 35.420-000, neste ato representado pelo proprietário Maurício Moisés Marques da Silva Junior, portador da carteira de identidade MG-7.851.554, solteiro, empresário, domiciliado a Rua Taxista Joaozinho Vieira,815 CD, Vila do Carmo, em Mariana, MG, pelo presente instrumento declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no Pregão nº 02/2021/CMM.

Mariana, 17 de março de 2021

MEGA INFOMOVEIS
Maurício Moisés Marques da Silva Jr
030.059.296-55

07.931.627/0001-05
Insc. Est. 001004019.00-56
Mauricio Moisés Marques da Silva Júnior - ME
Rua 16 de Julho nº 324
Centro - CEP 35.420-000
Mariana - MG

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 66

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

MARIANA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MAURICIO MOISES MARQUES DA SILVA JUNIOR ME
CNPJ: 07.931.627/0001-05

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 06 de Fevereiro de 2021 às 13:07

MARIANA, 06 de Fevereiro de 2021 às 13:07

Código de Autenticação: 2102-0613-0739-0357-4119

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Folha Nº 67

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAURICIO MOISES MARQUES DA SILVA JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.931.627/0001-05
Certidão nº: 5085047/2021
Expedição: 06/02/2021, às 13:03:59
Validade: 04/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAURICIO MOISES MARQUES DA SILVA JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.931.627/0001-05, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
68

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.931.627/0001-05
Razão Social: MAURICIO MOISES MARQUES DA SILVA JUNIOR ME
Endereço: RUA DEZESSEIS DE JULHO 324 / CENTRO / MARIANA / MG / 35420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2021 a 03/04/2021

Certificação Número: 2021030502323702685269

Informação obtida em 09/03/2021 10:33:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA Folha Nº 69

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS **Negativa**	CERTIDÃO EMITIDA EM: 09/03/2021 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 07/06/2021

NOME/NOME EMPRESARIAL: MAURICIO MOISES MARQUES DA SILVA JUNIOR		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001004019.00-56	CNPJ/CPF: 07.931.627/0001-05	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA DEZESSEIS DE JULHO		NÚMERO: 324
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	CEP: 35420000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: MARIANA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2021000452378221

Minas Gerais
MUNICÍPIO DE MARIANA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Folha Nº 10

Data: 06/02/2021 12h49mi

Número	Validade
1267	07/05/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MAURICIO MOISES MARQUES DA SILVA JUNIOR - ME CNPJ: 07931627000105

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWAQOZBMXWU8UJC1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Mariana (MG), 06 de Fevereiro de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 71

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MAURICIO MOISES MARQUES DA SILVA JUNIOR
CNPJ: 07.931.627/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 04:38:33 do dia 04/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/08/2021.
Código de controle da certidão: **8354.7DD1.E365.7AC9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha nº 42

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.931.627/0001-05 **MATRIZ**		**29/03/2006**

NOME EMPRESARIAL
MAURICIO MOISES MARQUES DA SILVA JUNIOR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MEG@ INFORMATICA E MOVEIS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
82.19-9-01 - Fotocópias
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DEZESSEIS DE JULHO	**324**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35.420-000	**CENTRO**	**MARIANA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
delmafonseca@yahoo.com.br	**(31) 3557-3124**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/03/2006**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/02/2021** às **12:25:24** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, terça-feira, 22 de dezembro de 2020

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8147669 em 22/12/2020 da Empresa MAURICIO MOISES MARQUES DA SILVA JUNIOR - ME, Nire 31111410938 e protocolo 207641161 - 22/12/2020. Autenticação: E883FF1C44C1F7B2ECA79A86698952F5642CB0FC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/764.115-1 e o código de segurança Hccz
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 20/764.116-1 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 8147669 em 22/12/2020 da empresa 3111141093-8 MAURICIO MOISES MARQUES DA SILVA JUNIOR - ME, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	CNPJ	ENDEREÇO
3190278986-0	07.931.627/0002-96	AVENIDA NOSSA SENHORA DO CARMO 283 LOJA 101 LOJA 102 - BAIRRO VILA DO CARMO CEP 35420-000 - MARIANA/MG

22 de dez de 2020

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MAURICIO MOISES MARQUES DA SILVA JUNIOR - ME, de NIRE 3111141093-8 e protocolado sob o número 20/764.116-1 em 22/12/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8147669, em 22/12/2020. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Junia Caroline de Oliveira.
Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
030.059.296-55	MAURICIO MOISES MARQUES DA SILVA JUNIOR

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
030.059.296-55	MAURICIO MOISES MARQUES DA SILVA JUNIOR

REMP de Filial

Assinante(s)	
CPF	Nome
030.059.296-55	MAURICIO MOISES MARQUES DA SILVA JUNIOR

Belo Horizonte, terça-feira, 22 de dezembro de 2020

Documento assinado eletrônicamente por Junia Caroline de Oliveira, Servidor(a) Público(a), em 22/12/2020, às 12:22 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 20/764.116-1.

Página 1 de 1

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO 3/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
3111141093-8	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
MAURICIO MOISES MARQUES DA SILVA JUNIOR

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO: M [X] F [ ] | REGIME DE BENS (se casado):

FILIAÇÃO: MAURICIO MOISES MARQUES DA SILVA (mãe) BARBARA CELIA MARQUES DA SILVA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
23/01/1975	MG-7.851.554	SSP	MG	030.059.296-55

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor):
EMAIL: MEGAINFOMOVEIS@GMAIL.COM

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA BELATRIX	42

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
APTO 101	CRUZEIRO DO SUL	35420000

MUNICÍPIO	UF
MARIANA	MG

Declaro que a atividade se
[ ] ENQUADRA
[ ] REENQUADRA
[ ] DESENQUADRA
Porte
[X] MICROEMPRESA - ME
[ ] EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
MAURICIO MOISES MARQUES DA SILVA JUNIOR - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
AVENIDA NOSSA SENHORA DO CARMO	283

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
LOJA 101 LOJA 102	VILA DO CARMO	35420000

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MARIANA	MG	BRASIL	MARIANACONTABILIDADEDM@GMAIL.COM

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
5.000,00	CINCO MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)
Atividade principal
4756300
Atividades secundárias
8219901
9511800

DESCRIÇÃO DO OBJETO

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL (DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL)
14/12/2020	07931627			[ ] 1 - SIM [ ] 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
14/12/2020	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

_____
___/___/_____

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: MGP2001028590

MG89150906

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8147669 em 22/12/2020 da Empresa MAURICIO MOISES MARQUES DA SILVA JUNIOR - ME, Nire 31111410938 e protocolo 207641161 - 22/12/2020. Autenticação: E883FF1C44C1F7B2ECA79A86698952F5642CB0FC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/764.116-1 e o código de segurança Hccz
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

REMP de Filial

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/764.116-1	MGP2001028590	14/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
030.059.296-55	MAURICIO MOISES MARQUES DA SILVA JUNIOR

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8147669 em 22/12/2020 da Empresa MAURICIO MOISES MARQUES DA SILVA JUNIOR - ME, Nire 31111410938 e protocolo 207641161 - 22/12/2020. Autenticação: E883FF1C44C1F7B2ECA79A86698952F5642CB0FC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/764.116-1 e o código de segurança Hccz
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

1/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 3111141093-8
NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial):
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): MAURICIO MOISES MARQUES DA SILVA JUNIOR
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
SEXO: M [X] F [ ]
REGIME DE BENS (se casado):
FILIAÇÃO: MAURICIO MOISES MARQUES DA SILVA
(mãe): BARBARA CELIA MARQUES DA SILVA
NASCIDO EM (data de nascimento): 23/01/1975
IDENTIDADE (número): MG-7.851.554
Órgão Emissor: SSP
UF: MG
CPF (número): 030.059.296-55
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor):
EMAIL: MEGAINFOMOVEIS@GMAIL.COM
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.): RUA BELATRIX
NÚMERO: 42
COMPLEMENTO: APTO 101
BAIRRO / DISTRITO: CRUZEIRO DO SUL
CEP: 35420000
MUNICÍPIO: MARIANA
UF: MG

Declaro que a atividade se
[ ] ENQUADRA
[ ] REENQUADRA
[ ] DESENQUADRA
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Porte
[X] MICROEMPRESA - ME
[ ] EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL: MAURICIO MOISES MARQUES DA SILVA JUNIOR - ME
LOGRADOURO (rua, av, etc.): AVENIDA NOSSA SENHORA DO CARMO
NÚMERO: 283
COMPLEMENTO: LOJA 101 LOJA 102
BAIRRO / DISTRITO: VILA DO CARMO
CEP: 35420000
MUNICÍPIO: MARIANA
UF: MG
PAÍS: BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): MARIANACONTABILIDADEDM@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R$: 5.000,00
VALOR DO CAPITAL (por extenso): CINCO MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)
Atividade principal: 4756300
Atividades secundárias: 4753900, 4754701, 4759899, 4761001, 4761003

DESCRIÇÃO DO OBJETO: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS, COMERCIO VAREJSTA DE UTENSILIOS PARA USO DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIFICADO DE ELETROMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS PARA ESCRITORIO, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, FOTOCOPIAS, LOCACAO DE TENDAS, LOCACAO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO, UTENSILIOS E APARELHOS ELETROELETRONICOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL , AR CONDICIONADO, CADEIRAS, MESAS , TELEVISAO, LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, COMPUTADORES , CALCULADORAS E IMPRESSORAS.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
14/12/2020	07931627	NIRE anterior		REFERENTE À AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: 1 - SIM [ ] 2 - NÃO [ ]

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)

DATA DA ASSINATURA: 14/12/2020
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
____/____/_____

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: MGP2001028590

MG89150906

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8147669 em 22/12/2020 da Empresa MAURICIO MOISES MARQUES DA SILVA JUNIOR - ME, Nire 31111410938 e protocolo 207641161 - 22/12/2020. Autenticação: E883FF1C44C1F7B2ECA79A86698952F5642CB0FC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/764 e o código de segurança Hccz
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

2/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 3111141093-8
NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial):
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): MAURICIO MOISES MARQUES DA SILVA JUNIOR
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
SEXO: M [X] F [ ]
REGIME DE BENS (se casado):
FILIAÇÃO: MAURICIO MOISES MARQUES DA SILVA
(mãe): BARBARA CELIA MARQUES DA SILVA
NASCIDO EM (data de nascimento): 23/01/1975
IDENTIDADE (número): MG-7.851.554
Órgão Emissor: SSP
UF: MG
CPF (número): 030.059.296-55
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor):
EMAIL: MEGAINFOMOVEIS@GMAIL.COM
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.): RUA BELATRIX
NÚMERO: 42
COMPLEMENTO: APTO 101
BAIRRO / DISTRITO: CRUZEIRO DO SUL
CEP: 35420000
MUNICÍPIO: MARIANA
UF: MG

Declaro que a atividade se
[ ] ENQUADRA
[ ] REENQUADRA
[ ] DESENQUADRA
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Porte
[X] MICROEMPRESA - ME
[ ] EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL: MAURICIO MOISES MARQUES DA SILVA JUNIOR - ME
LOGRADOURO (rua, av, etc.): AVENIDA NOSSA SENHORA DO CARMO
NÚMERO: 283
COMPLEMENTO: LOJA 101 LOJA 102
BAIRRO / DISTRITO: VILA DO CARMO
CEP: 35420000
MUNICÍPIO: MARIANA
UF: MG
PAÍS: BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): MARIANACONTABILIDADEDM@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R$: 5.000,00
VALOR DO CAPITAL (por extenso): CINCO MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)
Atividade principal: 4756300
Atividades secundárias: 4789007, 4751201, 7729202, 7733100, 7739003

DESCRIÇÃO DO OBJETO

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
14/12/2020	07931627	NIRE anterior		REFERENTE À AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: 1 - SIM [ ] 2 - NÃO [ ]

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)

DATA DA ASSINATURA: 14/12/2020
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
____/____/_____

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: MGP2001028590

MG89150906

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8147669 em 22/12/2020 da Empresa MAURICIO MOISES MARQUES DA SILVA JUNIOR - ME, Nire 31111410938 e protocolo 207641161 - 22/12/2020. Autenticação: E883FF1C44C1F7B2ECA79A86698952F5642CB0FC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/764.116-1 e o código de segurança Hccz
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3111141093-8	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MAURICIO MOISES MARQUES DA SILVA JUNIOR	
NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL SOLTEIRO
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)
FILIAÇÃO MAURICIO MOISES MARQUES DA SILVA	(mãe) BARBARA CELIA MARQUES DA SILVA
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/01/1975	IDENTIDADE (número) MG-7.851.554
Órgão Emissor SSP	UF MG
CPF (número) 030.059.296-55	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)	EMAIL MEGAINFOMOVEIS@GMAIL.COM
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA BELATRIX	NÚMERO 42
COMPLEMENTO APTO 101	BAIRRO / DISTRITO CRUZEIRO DO SUL
CEP 35420000	
MUNICÍPIO MARIANA	UF MG

Declaro que a atividade se
☐ ENQUADRA
☐ REENQUADRA
☐ DESENQUADRA
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Porte
☒ MICROEMPRESA - ME
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
2015	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL		

NOME EMPRESARIAL MAURICIO MOISES MARQUES DA SILVA JUNIOR - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DEZESSEIS DE JULHO			NÚMERO 324
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 35420000
MUNICÍPIO MARIANA	UF MG	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) DELMAFONSECA@YAHOO.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
atividade principal 4756300	
atividades secundárias 9511800 4751201	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
01/04/2006	07931627000105			☐ 1 - SIM ☐ 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
14/12/2020	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. ___/___/_____	AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: MGP2001028590

MG48220253

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8147669 em 22/12/2020 da Empresa MAURICIO MOISES MARQUES DA SILVA JUNIOR - ME, Nire 31111410938 e protocolo 207641161 - 22/12/2020. Autenticação: E883FF1C44C1F7B2ECA79A86698952F5642CB0FC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/764.116-1 e o código de segurança Hccz
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretári

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/764.116-1	MGP2001028590	14/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
030.059.296-55	MAURICIO MOISES MARQUES DA SILVA JUNIOR

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8147669 em 22/12/2020 da Empresa MAURICIO MOISES MARQUES DA SILVA JUNIOR - ME, Nire 31111410938 e protocolo 207641161 - 22/12/2020. Autenticação: E883FF1C44C1F7B2ECA79A86698952F5642CB0FC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/764.116-1 e o código de segurança Hccz
Esta cópia foi autenticada digital e assinada em 22/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 3111141093-8
NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial):
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): MAURICIO MOISES MARQUES DA SILVA JUNIOR
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
SEXO: M [X] F [ ]
REGIME DE BENS (se casado):
FILIAÇÃO: MAURICIO MOISES MARQUES DA SILVA
(mãe): BARBARA CELIA MARQUES DA SILVA
NASCIDO EM (data de nascimento): 23/01/1975
IDENTIDADE (número): MG-7.851.554
Órgão Emissor: SSP
UF: MG
CPF (número): 030.059.296-55
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor):
EMAIL: MEGAINFOMOVEIS@GMAIL.COM
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.): RUA BELATRIX
NÚMERO: 42
COMPLEMENTO: APTO 101
BAIRRO / DISTRITO: CRUZEIRO DO SUL
CEP: 35420000
MUNICÍPIO: MARIANA
UF: MG

Declaro que a atividade se
[ ] ENQUADRA
[ ] REENQUADRA
[ ] DESENQUADRA
Porte
[X] MICROEMPRESA - ME
[ ] EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
2015	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL		

NOME EMPRESARIAL: MAURICIO MOISES MARQUES DA SILVA JUNIOR - ME
LOGRADOURO (rua, av, etc.): RUA DEZESSEIS DE JULHO
NÚMERO: 324
COMPLEMENTO:
BAIRRO / DISTRITO: CENTRO
CEP: 35420000
MUNICÍPIO: MARIANA
UF: MG
PAÍS: BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): DELMAFONSECA@YAHOO.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R$: 10.000,00
VALOR DO CAPITAL (por extenso): DEZ MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)
Atividade principal: 4756300
Atividades secundárias: 4753900, 4754701, 4759899, 4761001, 4761003

DESCRIÇÃO DO OBJETO: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS, COMERCIO VAREJSTA DE UTENSILIOS PARA USO DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIFICADO DE ELETROMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS PARA ESCRITORIO, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, FOTOCOPIAS, LOCACAO DE TENDAS, LOCACAO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO, UTENSILIOS E APARELHOS ELETROELETRONICOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL , AR CONDICIONADO, CADEIRAS, MESAS , TELEVISAO, LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, COMPUTADORES , CALCULADORAS E IMPRESSORAS.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF (NIRE anterior)	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL (DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL)
01/04/2006	07931627000105			[ ] 1 - SIM [ ] 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)

DATA DA ASSINATURA: 14/12/2020
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
_____
___/___/_____

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: MGP2001028590

MG48220253

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8147669 em 22/12/2020 da Empresa MAURICIO MOISES MARQUES DA SILVA JUNIOR - ME, Nire 31111410938 e protocolo 207641161 - 22/12/2020. Autenticação: E883FF1C44C1F7B2ECA79A86698952F5642CB0FC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/764.116-1 e o código de segurança Hccz
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 3111141093-8
NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial):
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): MAURICIO MOISES MARQUES DA SILVA JUNIOR
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
SEXO: M [X] F [ ]
REGIME DE BENS (se casado):
FILIAÇÃO: MAURICIO MOISES MARQUES DA SILVA
(mãe): BARBARA CELIA MARQUES DA SILVA
NASCIDO EM (data de nascimento): 23/01/1975
IDENTIDADE (número): MG-7.851.554
Órgão Emissor: SSP
UF: MG
CPF (número): 030.059.296-55
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor):
EMAIL: MEGAINFOMOVEIS@GMAIL.COM
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.): RUA BELATRIX
NÚMERO: 42
COMPLEMENTO: APTO 101
BAIRRO / DISTRITO: CRUZEIRO DO SUL
CEP: 35420000
MUNICÍPIO: MARIANA
UF: MG

Declaro que a atividade se
[ ] ENQUADRA
[ ] REENQUADRA
[ ] DESENQUADRA
Porte
[X] MICROEMPRESA - ME
[ ] EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
2015	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL		

NOME EMPRESARIAL: MAURICIO MOISES MARQUES DA SILVA JUNIOR - ME
LOGRADOURO (rua, av, etc.): RUA DEZESSEIS DE JULHO
NÚMERO: 324
COMPLEMENTO:
BAIRRO / DISTRITO: CENTRO
CEP: 35420000
MUNICÍPIO: MARIANA
UF: MG
PAÍS: BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): DELMAFONSECA@YAHOO.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R$: 10.000,00
VALOR DO CAPITAL (por extenso): DEZ MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)
Atividade principal: 4756300
Atividades secundárias: 4789007, 7729202, 7733100, 7739003, 8219901

DESCRIÇÃO DO OBJETO

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF (NIRE anterior)	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL (DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL)
01/04/2006	07931627000105			[ ] 1 - SIM [ ] 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)

DATA DA ASSINATURA: 14/12/2020
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
_____
___/___/_____

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: MGP2001028590

MG48220253

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8147669 em 22/12/2020 da Empresa MAURICIO MOISES MARQUES DA SILVA JUNIOR - ME, Nire 31111410938 e protocolo 207641161 - 22/12/2020. Autenticação: E883FF1C44C1F7B2ECA79A86698952F5642CB0FC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/764.116-1 e o código de segurança Hccz
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31111410938	2135	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: MAURICIO MOISES MARQUES DA SILVA JUNIOR - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2001028590

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		023	1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

MARIANA
Local

14 Dezembro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO __/__/____ _____ Data Responsável ☐ NÃO __/__/____ _____ Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

__/__/____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

__/__/____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

__/__/____ _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal
Data

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8147669 em 22/12/2020 da Empresa MAURICIO MOISES MARQUES DA SILVA JUNIOR - ME, Nire 31111410938 e protocolo 207641161 - 22/12/2020. Autenticação: E883FF1C44C1F7B2ECA79A86698952F5642CB0FC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/764.116-1 e o código de segurança Hccz
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/764.116-1	MGP2001028590	14/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
030.059.296-55	MAURICIO MOISES MARQUES DA SILVA JUNIOR

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8147669 em 22/12/2020 da Empresa MAURICIO MOISES MARQUES DA SILVA JUNIOR - ME, Nire 31111410938 e protocolo 207641161 - 22/12/2020. Autenticação: E883FF1C44C1F7B2ECA79A86698952F5642CB0FC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/764.116-1 e o código de segurança Hccz
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 81



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
MAURICIO MOISES MARQUES DA SILVA JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
MG7851554 SSP MG

CPF
030.059.296-55

DATA NASCIMENTO
23/10/1975

FILIAÇÃO
MAURICIO MOISES
MARQUES DA SILVA
BARBARA CELIA MARQUES
DA SILVA

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.

Nº REGISTRO
00931626302

VALIDADE

1ª HABILITAÇÃO
17/02/1995

OBSERVAÇÕES
EXERCE ATIV REMUNERADA;

LOCAL
MARIANA, MG

DATA EMISSÃO
11/04/2016

Rafaela Giglioti
Diretora DETRAN/MG

44874101735
MG489985084

DETRAN-MG (MINAS GERAIS)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1278661167

PROIBIDO PLASTIFICAR
1278661167

INTERPRINT LTDA.

Confere com o Original
Em 19 / 03 / 21
Câmara Municipal de Mariana

MEGA
INFOMÓVEIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
PREGÃO PRESENCIAL 02/2021/CMM

ENVELOPE Nº 02 - " HABILITAÇÃO"

MAURICIO MOISES MARQUES DA SILVA JUNIOR ME
CNPJ: 07.931.627/0001-05
REPRESENTANTE LEGAL: MAURÍCIO MOISÉS MARQUES DA SILVA JR
TELEFONE: 31-3558-2123/3558-2176

82
1

Recebido
Em 17/03/21

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA Folha Nº 3

Aos dezessete dias do mês de março, às nove horas reuniram-se na sede da câmara Municipal de Mariana, a Pregoeira Sandra Aparecida dos Reis e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 43/2021 para realização do Processo 12/2021 – Pregão presencial nº 02/2021 – Objeto: Aquisição de equipamentos de informática (Notebooks). Até o horário previsto para abertura da sessão apenas um licitante protocolou junto à pregoeiras, ás 8h50 dois envelopes lacrados e etiquetados, contendo proposta comercial e documentação de habilitação. O representante da licitante declinou da participação da sessão pública. No horário estabelecido no instrumento convocatório, acudindo interessados presentes, a equipe de pregão decidiu em consenso adiar por 15 minutos o inicio da abertura, com objetivo de obter mais competitividade. Não havendo nenhuma manifestação, iniciou-se a sessão com a abertura do envelope contento a proposta de preços da MEGA Infomovéis, que apresentou proposta no global de R$ 95 970,00. Analisada a concordância entre a proposta e os requisitos do edital, a mesma foi classificada, segundo para a avaliação da documentação de habilitação. Não havendo sido constada nenhuma irregularidade ou fato que ensejasse na inabilitação da mesma. Avaliando a proposta de preço e sua compatibilidade com o valor estimado, bem como os praticados no mercado, bem a habilitação da licitante, o objeto foi homologado provisoriamente a MEGA Infomovéis, aguardando ratificação e homologação da presidência da Câmara.

Sandra Aparecida dos Reis

Sandra Aparecida dos Reis

Pregoeira

Fernando Henrique	Mauricio Antônio Oliveira	Vanessa Maria Costa Alves
Equipe de Apoio	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio

O MONUMENTO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 1635 de 19 de Março de 2021
Autor da publicação: Larissa Cristina Gonçalves Martins

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 84

Publicações Câmara de Mariana

Licitações: Resultados

Licitações: Resultados

Extrato de Publicação – Resultado da sessão de abertura

Licitações: Pregão Presencial 02/2020

A Câmara de Mariana torna público que realizou no dia 17 de Março, Pregão Presencial nº 02/2021 para aquisição de equipamento de informática (Notebook) para atender as necessidades do Legislativo, julgado sob o critério do Menor Preço Global. Não havendo interposição de recursos, considerando os critérios de julgamento das propostas bem como os requisitos de habilitação preconizados pela Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, o objeto foi adjudicado a licitante Megainfomóveis – CNPJ: 07.931.627/001-05 pelo valor de R$ 95.970,00 (Noventa e cinco Mil novecentos e setenta reais). Mariana, 18 de Março de 2021 – Sandra Aparecida dos Reis – Pregoeira.

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

TERMO DE RETIFICAÇÃO E ADITIVO CONTRATUAL – A Câmara de Mariana, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do valor global do contrato **nº 02/2020 - CONTRATADO PARARIA IRMÃOS SANTOS ANDRADE EIRELLI**, inscrita no CNPJ 10.515.285/0001-57. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de lanches para atender as reuniões realizadas pela Câmara Municipal de Mariana. Retificando o valor original do contrato para R$ 42.656,00 (quarenta e dois mil seiscentos e cinquenta e seis Reais). Com essa correção do valor do contrato, **RETIFICA** o valor do aditivo de 25% para R$ 10.664,00 (dez mil seiscentos e sessenta e quatro Reais). As presentes retificações se consubstanciam no parecer expedido pelo órgão de Controle Interno do Legislativo municipal, em 16 de março de 2021, devidamente incluído no processo administrativo. Mariana, 18 de março de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha nº 85

TERMO DE ENCAMINHAMENTO

Sr. Procurador,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o processo de licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2021 cujo objeto é a aquisição de equipamento de informática (notebook) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mariana, após julgamento de propostas e análise de habilitação declarando vendedora do certame a empresa **Megainfomóveis**, inscrita no CNPJ nº 07.931.627/0001-05, para análise e parecer jurídico final nos termos da Lei nº 8.666/93, art. 38, VI.

Mariana, 18 de março de 2021.

SANDRA APARECIDA DOS REIS
PREGOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 86

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

Processo 12/2021 – Pregão 02/2021/CMM

Objeto: *Aquisição de equipamentos de informática (notebooks) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mariana.*

A Assessoria Jurídica desta Casa, atendendo ao encaminhamento da Sra. Pregoeira, vem apresentar seu parecer acerca do processo em evidência.

O Edital foi publicado, observando-se o prazo legal para a realização do certame, que contou com a participação de apenas uma empresa.

O licitante em questão declinou da participação da sessão pública, tendo apenas protocolado os envelopes junto a equipe de pregão da Câmara. A sessão foi adiada por quinze minutos a fim de que houvesse a possibilidade de algum outro interessado participar do certame, promovendo, assim, a competitividade. Findo o prazo de adiamento, foi aberto o envelope com a proposta do licitante, estando de acordo com os preços praticados em mercado, seguindo para a fase de habilitação. Após a conferência da documentação, seguindo estritamente o contido no edital, a empresa foi declarada habilitada. Não houve interposição de recurso.

Dessa forma, tendo seguido todos os trâmites para realização do certame, a documentação estando de acordo com a exigida no edital, e estando, ainda, a proposta dentro do valor orçado, somos pela Homologação e Adjudicação à empresa vencedora:

- **MAURÍCIO MOISES MARQUES DA SILVA JUNIOR (nome fantasia MEGA infomoveis), inscrita no CNPJ nº 07.931.627/0001-05**

É o parecer, salvo melhor juízo.

Mariana, 19 de março de 2021.

Corjesu Quirino
Procurador Jurídico do Legislativo

Folha Nº 87

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 12/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021/CMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (NOTEBOOKS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA.

Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e com base no parecer da assessoria jurídica, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO**, nesta data de 23 de março de 2021, o Processo nº 12/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 02/2021/CMM, à empresa abaixo relacionada:

MAURÍCIO MOISÉS MARQUES DA SILVA JUNIOR – ME	**Valor:** 95.970,00 (noventa e cinco mil novecentos e setenta reais)

Mariana, 23 de março de 2021.

Ronaldo Alves Bento

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Mariana, 25 de março de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 88

Ronaldo Alves Bento

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

A Câmara Municipal de Mariana, por meio de seu Presidente, torna pública a homologação de Processo Licitatório nº 12/2021/CMM, na modalidade Pregão Presencial nº 02/2021, cujo **OBJETO** é a aquisição de equipamentos de informática (notebooks) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mariana. **EMPRESA: Maurício Moisés Marques da Silva Junior - ME** (nome fantasia: Mega infomoveis), inscrita no CNPJ nº 07.931.627/0001-05. **Valor:** R$ 95.970,00 (noventa e cinco mil novecentos e setenta reais). Mariana, 23 de março de 2021. Ronaldo Alves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 89

Cláusula Décima Segunda - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado mediante termos aditivos, por decisão do presidente da Câmara Municipal de Mariana, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8666/93, com suas respectivas alterações.

Cláusula Décima Terceira - DA RESCISÃO

De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

§ 1º Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art.78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Cláusula Décima Quarta - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato.

Cláusula Décima Quinta - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Mariana para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato.

Cláusula Décima Sexta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II – É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

III – Este contrato vincula-se ao Edital do Pregão Presencial nº 02/2021/CM e seus anexos.

IV - Os casos omissos serão resolvidos pela interpretação da legislação pertinente, em especial a Lei 8.666/93.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Mariana, 29 de março de 2021.

Ronaldo Alves Bento
Presidente da Câmara Municipal

MAURÍCIO MOISÉS MARQUES DA SILVA JUNIOR – ME
Contratada

Testemunhas: 1._____ 2._____.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 90

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos na legislação;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, nos prazos da legislação.

§ 1º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I - não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

II - retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

III - paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Câmara Municipal de Mariana;

IV - entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

V - alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

VI - prestação de serviço de baixa qualidade.

§ 2º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula;

§ 3º A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA;

§ 4º A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor da Diretoria de Administração e Finanças da Câmara Municipal de Mariana, devidamente designado para tanto, a quem competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Anexo I do Edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

§ 1º - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

§ 2º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§ 3º - O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima – DA VIGÊNCIA

Este contrato tem vigência de até 31/12/2021, a contar de 29/03/2021.

Cláusula Décima Primeira – DO GESTOR

O gestor do presente contrato é Márcio Roberto de Oliveira.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 91

VI – responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços, exceto as peças substituídas, que serão pagas pela CONTRATANTE, após conferência, sendo que a CONTRATADA deverá comprovar a originalidade das peças e sua aquisição dentro dos preços de mercado;

VII – fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE no prazo determinado;

VIII – manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE;

IX – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

X – arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

XI – responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

XII – promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;

XIII – exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

XIV – manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pela CONTRATANTE, registros de manutenção e de fatos relevantes;

XV – a CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;

XVI – responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos. Caso a CONTRATANTE seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarci-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;

XVII – efetuar testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais, quando solicitados, para a efetiva prestação dos serviços, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Mariana;

XVIII – não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em decorrência da execução do objeto, sem autorização por escrito da Câmara Municipal de Mariana;

XIX – reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto deste contrato;

XX – prestar, prontamente, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Mariana.

Cláusula Oitava - DAS SANÇÕES

O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

I - advertência por escrito;

II – multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

CÂMARA MUNICIPAL Folha Nº 92

III - As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE.

§ 1º. O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante os requisitos de habilitação previstos no Edital.

§ 2º. Na hipótese de irregularidade, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

§ 3º. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "*pro rata tempore*" do IPCA.

Cláusula Quinta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
01.01.01.031.0022.4001.449052 ficha 09
01.01.01.031.0022.4004.449052 ficha 18

Cláusula Sexta – DO REAJUSTE

Fica determinado o Índice de Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) para reajuste do contrato, em prazo que não poderá ser inferior a um ano contado da data da proposta, mediante pedido da CONTRATADA.

Cláusula Sétima - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

A) PELA CONTRATANTE:

I – fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de gestor previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborados pela CONTRATADA;

II – proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde os serviços serão executados;

III – comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

IV – proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados;

V – emitir nota de empenho;

VII – informar à CONTRATADA sobre a emissão da nota de empenho.

B) PELA CONTRATADA:

I – cumprir, fielmente, as obrigações contratuais, de forma que os serviços sejam prestados com esmero e perfeição;

II - cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços;

III – instalar os equipamentos necessários a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Mariana;

IV – acusar recebimento da nota de empenho;

V – providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços;

CÂMARA MUNICIPAL
Folha Nº 93
8

Contrato nº 10/2021/CMM

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA E A EMPRESA MAURÍCIO MOISÉS MARQUES DA SILVA JUNIOR – ME

A **Câmara Municipal de Mariana**, Poder Legislativo da cidade de Mariana, inscrita no CNPJ número 25.705.989.0001-60, com sede à rua Hélvio Moreira Morais, nº 358, bairro Vila do Carmo, Mariana/MG a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Ronaldo Alves Bento e a empresa **MAURÍCIO MOISÉS MARQUES DA SILVA JÚNIOR – ME,** inscrita no CNPJ nº 07.931.627/001-05 com sede na Rua Dezesseis de Julho, nº 324, Centro, Mariana/MG, neste ato representando pelo Sr. Maurício Moisés Marques da Silva Júnior inscrito no CPF nº 030.059.296-55 e RG MG 7851.554, brasileiro, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de prestação de serviços, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição, tendo em vista o constante e decidido no Processo 12/2021 – Pregão Presencial nº 02/2021/CMM, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520/02, subsidiariamente, as quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a aquisição de equipamento de informática (notebook) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mariana, de acordo com o Termo de Referência do Pregão Presencial nº 02/2021/CMM, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

Cláusula Segunda – DO PREÇO
O valor global do presente contrato é de R$95.970,00 (noventa e cinco mil novecentos e setenta reais), no qual já estão incluída todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

Cláusula Terceira - DO LOCAL E DO RECEBIMENTO
A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto descrito no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 02/2021/CMM, na Sede da Câmara Municipal de Mariana ou em outro local designado pela Presidência da Câmara, no município de Mariana.

I - A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Anexo I mediante solicitação do gestor do contrato.

II – O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74, da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

b) **definitivamente**, em até 02 (dois) dias úteis, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Anexo I e consequente aceitação.

III – Havendo necessidade de correção por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

IV – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

Cláusula Quarta – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através da Diretoria de Administração e Finanças da Câmara Municipal de Mariana, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

I - Como comprovante de despesa será aceito o Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (Danfe) ou as primeiras vias da Nota Fiscal, conforme o caso.

II - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

O MONUMENTO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 1652 de 07 de Abril de 2021
Autor da publicação: Larissa Cristina Gonçalves Martins

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 94

Publicações Câmara de Mariana

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

CONT. Nº 10/2021/CMM - CONTRATADO (A): MAURÍCIO MOISÉS MARQUES DA SILVA JÚNIOR - ME, inscrita no CNPJ nº 07.931.627/0001-05. **OBJETO:** Aquisição de equipamento de informática (notebooks) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mariana. **PRAZO:** até 31/12/2021, a contar de 29/03/2021. **VALOR:** R$ 95.970,00 (noventa e cinco mil novecentos e setenta reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**: 01.01.01.031.0022.4001.449052 ficha 09 e 01.01.01.031.0022.4004.449052 ficha 18. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Ronaldo Alves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Leis Ordinárias

Legislação: Leis Ordinárias

LEI Nº 3.411, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

"Cria a Patrulha Maria da Penha na Guarda Municipal do município de Mariana e dá outras providências".

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei: